

L E I N. 10.332, DE 24 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2712 de 02.06.2021

Altera a Lei 9.667, de 27 de fevereiro de 2018, que
Cria o "Programa Pró-Trabalho" e dá outras
providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei 9.667, de 27 de Fevereiro de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

“§2º O Município poderá destinar 20% (vinte por cento) das vagas do "Programa Pró-Trabalho" para munícipes idosos, portadores de deficiência e em situação de vulnerabilidade social diferenciada que não atendam aos requisitos do § 1º deste artigo, nos termos do decreto que regulamentará esta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de maio de 2021.



Felício Ramuth
Prefeito




Antero Alves Baraldo
Secretário de Apoio Social ao Cidadão



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico


Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 119/2021, de autoria da Vereadora Dulce Rita)